



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
Superintendência de Patrimônio - SJDHDS/GAB/SUDH/CPCA

JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência – Dispensa Emergencial de chamamento público – Termo de Fomento

Processo Administrativo - nº: 082.1764.2020.00021280-28

Base Legal – Artigo 30, Inciso I, da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. **Decreto Estadual** nº 17.091/2016

Organização da Sociedade Civil – Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.

CNPJ – 63.225.981/0001-95

OBJETO DA PARCERIA

Assegurar a continuidade do atendimento prestado pela OSC com ações preventivas e de proteção a crianças, adolescentes e suas famílias visando intervir na exposição aos riscos e vulnerabilidades relacionados à Pandemia do COVID-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 1.175.943,55 (Um Milhão Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 12.101–APG/Unidade Gestora: 0003-SUDH. Programa: 300/314.

Ação: 2170 /5365.**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00/ 4.4.50.42.00. **Destinação de Recurso:** 0.128.000000

PERÍODO: 180 dias

JUSTIFICATIVA:

Considerando a exposição de motivos exarada no processo nº :082.1764.2020.00021280-28 pela Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos-SUDH/Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescentes-CPCA, a celebração da Parceria por meio de Termo de Fomento, com dispensa emergencial de chamamento público, justifica-se face à necessidade de evitar a descontinuidade do atendimento prestado pela OSC, assegurando a manutenção e o incremento da oferta dos serviços visando a proteção social emergencial a crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da provisão das condições de vida, alimentação, higiene pessoal, acesso a informação sobre os cuidados básicos de saúde e acesso aos benefícios e serviços públicos, necessárias no atual contexto de calamidade pública e emergência em virtude da pandemia do COVID-19.

Diante da inegável natureza pública dos serviços ofertados pela OSC e de sua capacidade físico-operacional e de recursos humanos qualificados para a realização do atendimento, compatíveis com o objeto da Parceria, e por haver justificativa legal e de interesse público para a celebração

do Termo de Fomento, por dispensa de Chamamento Público, conforme disposto no artigo 30, Incisos I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., o repasse de recursos é medida necessária para assegurar a proteção social dos mais vulnerabilizados, especialmente no contexto de calamidade pública e emergência, e evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

Publique-se no site oficial desta Secretaria este extrato de justificativa e no DOE o resumo da Dispensa de Chamamento Público, abrindo-se a possibilidade de que, no prazo de cinco dias quem, querendo, apresente impugnação a esta justificativa, nos termos do art. 32 § 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário